



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE INTERNET DEDICADA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECITECI-PRO-2026/01458

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026/SECITECI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI)

NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	HUGO FREIRIA SALVADOR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada, 1Gbps simétricos, com IP fixo, garantia de banda de 100%, disponibilidade mínima de 99% e SLA técnico.

1.2. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

1.2.1 O quantitativo a ser contratado é de 01 (um) link dedicado de 1Gbps, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

1.2.2 Os custos estimados totalizam um valor de R\$ 63.480,00 (**sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais**) e foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/22, e juntada a este processo administrativo.

1.3. Quadro de Detalhamento de Quantitativo e Valor Estimado:

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL (para 12 meses)
------	-----------	-----------	------	------------------	--------------------------------



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 01/04/2026 às 17:28:31, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/04/2026 às 18:05:03 e FÁBIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 01/04/2026 às 18:05:17.
Documento Nº: 35788878-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35788878-343>

SECITECI/CIC202604754A
HASH: 74ba3e64b711a06a8839b4e7a01255625a7d00a8090602ca395a80c561a100d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V57K-WF74-6R2B-YS9D>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



01	1085574	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	1	R\$ 5.290,00	63.480,00
-----------	---------	---	---	--------------	------------------

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Contextualização Institucional

O Parque Tecnológico de Mato Grosso, localizado no bairro Chapéu do Sol, em Várzea Grande/MT, encontra-se em fase final de implantação, com inauguração prevista para o mês de maio.

Trata-se de ambiente voltado à inovação, pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, que abrigará:

- Bolsistas e pesquisadores;
- Startups e empresas residentes;
- Eventos tecnológicos;
- Programas educacionais.

A conectividade de alta performance é infraestrutura essencial para:

- Operação de sistemas e plataformas digitais;
- Desenvolvimento tecnológico;
- Comunicação institucional;
- Execução de projetos de inovação.

A ausência de conectividade inviabiliza o funcionamento do Parque.

3.1.2 Necessidade Técnica de Link Dedicado

A opção por link dedicado se justifica por:

- Garantia de banda (sem compartilhamento);
- Baixa latência;
- Alta disponibilidade;
- Estabilidade para múltiplos acessos simultâneos;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- Necessidade de IP fixo para serviços institucionais.

3.1.3 Urgência Operacional

A presente contratação reveste-se de caráter **urgente e imprescindível**, em razão da iminente inauguração do Parque Tecnológico de Mato Grosso, prevista para o mês de maio, e da necessidade de garantir a disponibilidade de infraestrutura mínima de conectividade para o início de suas operações.

Inicialmente, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI buscou atender à demanda por meio da infraestrutura pública de conectividade disponibilizada pelo programa estadual (Mais Infovia), operacionalizado pela MTI em parceria com fornecedores de telecomunicações.

Contudo, conforme tratativas realizadas com a MTI e parceiros técnicos, verificou-se a existência de **dificuldades operacionais e atraso na implantação do circuito**, inclusive com problemas de localização do endereço do Parque Tecnológico pelos parceiros responsáveis pela execução.

Mesmo após o encaminhamento detalhado das informações de localização, incluindo coordenadas geográficas e referências de acesso ao local, não houve evolução concreta na instalação do link, permanecendo a solução sem previsão definida para ativação.

Adicionalmente, conforme comunicações recentes com a equipe técnica responsável, a execução encontra-se condicionada a múltiplas etapas e aprovações, o que tem ocasionado **morosidade significativa no andamento do processo**, sem garantia de atendimento em prazo compatível com a inauguração da unidade.

Nesse contexto, a dependência exclusiva da solução estatal representa **risco elevado à operacionalização do Parque Tecnológico**, podendo resultar na sua inauguração sem infraestrutura de conectividade, o que inviabilizaria:

- O funcionamento dos sistemas institucionais;
- A utilização dos espaços por bolsistas e pesquisadores;
- A realização de eventos e atividades tecnológicas;
- A instalação inicial de empresas residentes.

Ressalta-se ainda que a implantação de link dedicado envolve etapas técnicas como viabilidade, lançamento de infraestrutura, instalação de equipamentos e testes, as quais demandam prazo mínimo para execução, reforçando a necessidade de contratação imediata.

Diante desse cenário, a contratação junto ao mercado local configura-se como **medida necessária, preventiva e urgente**, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço público, evitar prejuízos institucionais e assegurar o pleno funcionamento do Parque Tecnológico desde sua inauguração.

Importante destacar que a presente contratação não impede futura integração à infraestrutura estadual, caso esta venha a ser disponibilizada, podendo a Administração avaliar posteriormente a solução mais vantajosa sob os critérios de economicidade e interesse público.





3.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta deve ser instruída com a devida justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da vantajosidade da contratação.

A presente justificativa fundamenta a escolha da empresa **SGV Telecom**, com base em critérios técnicos, econômicos e legais, conforme detalhado a seguir.

3.2.1. Da Análise da Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa de mercado com empresas atuantes na região de Várzea Grande/MT, além de consulta ao Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

A pesquisa no Banco de Preços identificou:

- **Média dos preços:** R\$ 5.393,75
- **Mediana dos preços:** R\$ 5.497,50

Além disso, foram identificadas contratações públicas similares com valores entre aproximadamente **R\$ 4.579,99 e R\$ 6.000,00**.

Comparando-se as propostas comerciais obtidas:

- SGV Telecom: R\$ 5.290,00
- MegaNETS: R\$ 8.000,00
- Supertec: R\$ 9.600,00

Verifica-se que a proposta da SGV Telecom:

- É a **mais vantajosa economicamente** entre as propostas locais;
- Está **abaixo da média de mercado**, demonstrando compatibilidade e economicidade;
- Atende integralmente às especificações técnicas exigidas.

3.2.2. Da Compatibilidade de Preços com o Mercado Local

A análise de mercado evidencia que o valor apresentado pela SGV Telecom encontra-se:

- Alinhado aos valores praticados em contratações públicas recentes;
- Compatível com a realidade regional de serviços de telecomunicações;
- Dentro da faixa considerada adequada para serviços de link dedicado de 1 Gbps.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Ressalta-se que a empresa atua no mercado local e presta serviços semelhantes a outras organizações, praticando valores compatíveis com a proposta apresentada, o que demonstra:

- Ausência de sobrepreço;
- Prática comercial regular;
- Isonomia no tratamento entre clientes públicos e privados.

3.2.3. Da Capacidade Técnica e Operacional

A empresa SGV Telecom demonstrou possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, conforme evidenciado na proposta apresentada, que contempla:

- Link dedicado de 1 Gbps com garantia de banda;
- Conexão via fibra óptica;
- SLA de atendimento técnico de até 4 horas para falhas críticas;
- Suporte técnico 24 horas;
- Infraestrutura de rede própria ou contratada com capacidade de atendimento local;
- Fornecimento de equipamentos necessários à operação.

Além disso, a empresa apresenta diferenciais técnicos relevantes, como:

- Conexão com pontos de troca de tráfego (PTT);
- Link simétrico (upload e download equivalentes);
- Estrutura de atendimento contínuo.

A atuação regional da empresa contribui para:

- Redução do tempo de resposta em incidentes;
- Maior confiabilidade na prestação do serviço;
- Menor risco operacional.

3.2.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa encontra-se regular quanto às certidões exigidas para a contratação com a Administração Pública, apresentando:

- Regularidade junto à Fazenda Federal;
- Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação cadastral ativa no CNPJ.

A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista demonstra idoneidade e conformidade legal para contratar com o Poder Público.





3.2.5. Conclusão da Escolha

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa **SGV Telecom**:

- Apresentou a proposta de **menor valor** entre as opções disponíveis;
- Possui preço **compatível e inferior à média de mercado**, conforme Banco de Preços;
- Atende integralmente às especificações técnicas do objeto;
- Demonstra capacidade técnica e operacional adequada;
- Atua no mercado local, reduzindo riscos de execução;
- Apresenta condições de regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, resta evidenciada a **vantajosidade da contratação**, bem como a adequação da escolha ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contextualização da Solução

A solução proposta consiste na contratação de serviço de **acesso à Internet dedicada, via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps simétrico**, estruturada para atender de forma integral às demandas operacionais, tecnológicas e institucionais do Parque Tecnológico de Mato Grosso, localizado no município de Várzea Grande/MT.

Trata-se de uma infraestrutura essencial para suportar o funcionamento de um ambiente de inovação, que demandará conectividade contínua, estável e de alto desempenho, compatível com atividades intensivas em dados, múltiplos acessos simultâneos e integração com serviços digitais avançados.

A solução foi dimensionada considerando o cenário inicial de operação (bolsistas, visitantes e equipes técnicas), bem como a expansão futura com a instalação de empresas residentes no modelo de condomínio tecnológico.

4.2. Componentes da Solução

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes componentes:

a) Conectividade Dedicada de Alta Performance

- Link de Internet dedicado com garantia de banda de 100% (sem compartilhamento);
- Velocidade mínima de 1 Gbps simétrico (upload e download);
- Infraestrutura baseada em fibra óptica;
- Baixa latência e alta estabilidade de conexão;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- Capacidade de suportar múltiplos acessos simultâneos sem degradação de desempenho.

A característica de link dedicado garante previsibilidade de desempenho e elimina variações típicas de conexões compartilhadas, sendo essencial para ambientes críticos.

b) Disponibilidade, Confiabilidade e Continuidade

- Disponibilidade mínima contratual de 99%;
- Monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Atendimento técnico com SLA máximo de 4 horas;
- Suporte local ou regional para rápida intervenção.

Esses elementos asseguram a continuidade das atividades do Parque Tecnológico, reduzindo riscos de indisponibilidade e interrupções de serviço.

c) Endereçamento IP Público Fixo

A disponibilização de IP público fixo é necessária para:

- Publicação de serviços institucionais;
- Configuração de regras de segurança (firewall);
- Acesso remoto seguro a sistemas internos;
- Integração com soluções em nuvem;
- Comunicação entre redes e sistemas externos.

Esse componente é indispensável para a estruturação de serviços tecnológicos e operação de ambientes corporativos.

d) Infraestrutura, Equipamentos e Ativação

A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à ativação do serviço, incluindo:

- Lançamento de fibra óptica até o ponto de atendimento (quando necessário);
- Instalação de equipamentos de borda (roteadores, conversores ópticos, ONUs, etc.);
- Configuração da rede;
- Integração com a infraestrutura interna do Parque;
- Testes de desempenho e validação da entrega.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

e) Suporte Técnico e Manutenção

A solução contempla suporte técnico completo, incluindo:

- Atendimento remoto e presencial;
- Correção de falhas e incidentes;



SECITECI/C202604754A
HASH: 74ba3e64b711ad6a88d9a4e7ab1255625a7d00a809602ca395a8dc5f61a100d. Documento digital disponível em <https://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V57K-WF74-6R2B-YS9D>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- Monitoramento proativo;
- Manutenção preventiva da infraestrutura;
- Substituição de equipamentos defeituosos;
- Disponibilização de canal de atendimento contínuo (24h).

O objetivo é garantir operação ininterrupta e minimizar o tempo de indisponibilidade.

4.3. Integração com a Infraestrutura do Parque Tecnológico

A solução deverá integrar-se plenamente à infraestrutura tecnológica do Parque Tecnológico, incluindo:

- Ambientes de coworking;
- Laboratórios e espaços de inovação;
- Redes administrativas e operacionais;
- Equipamentos de usuários (notebooks, estações de trabalho, dispositivos móveis);
- Sistemas institucionais e plataformas digitais;
- Serviços baseados em nuvem.

A capacidade contratada foi dimensionada para suportar:

- Alto volume de tráfego de dados;
- Uso intensivo de aplicações digitais;
- Streaming, videoconferências e transferência de arquivos;
- Operação simultânea de múltiplos usuários e empresas.

4.4. Benefícios Institucionais da Solução.

A implementação da solução proporcionará:

- Garantia de funcionamento pleno do Parque Tecnológico desde sua inauguração;
- Suporte às atividades de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- Estabilidade e segurança na operação dos sistemas institucionais;
- Melhoria da experiência dos usuários (bolsistas, empresas e visitantes);
- Redução de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de rede;
- Capacidade de expansão para atender novas demandas futuras;
- Fortalecimento do ecossistema de inovação do Estado de Mato Grosso.

4.5. Adequação, Necessidade e Proporcionalidade

A solução proposta atende aos princípios da Administração Pública, sendo:

- **Adequada**, pois contempla todos os requisitos técnicos necessários ao funcionamento do Parque Tecnológico;
- **Necessária**, visto que a conectividade é condição indispensável para a operação do ambiente;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- **Proporcional**, considerando o dimensionamento da banda (1 Gbps) compatível com a demanda atual e futura.

Não se trata de solução excessiva, tampouco subdimensionada, mas sim de infraestrutura alinhada às características de um ambiente tecnológico de inovação.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

5.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 182, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido para serviços em geral.

5.2. A escolha do fornecedor observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, após cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sempre que possível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: O contratado deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica na prestação dos serviços.

6.2. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica. A descrição do objeto é suficiente para definir a qualidade desejada.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito: Não se aplica.

6.4. Exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

6.5. Transição Contratual: O serviço caracteriza-se como contínuo essencial, nos termos do art. 6º, inciso XXIII e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter vigência inicial de 12 meses, prorrogável até o limite de 60 meses, desde que mantida a vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução: O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.2. Forma de execução: A empresa contratada se obriga ao fornecimento dos serviços continuados, com base nas especificações do termo de referência, imediatamente após a assinatura do contrato.



SECITECI/202604754A
HASH: 74ba3e64b71a06a8839b4e7ab1255625a7d00a809602ca395a8c561a100d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V57K-WF74-6R2B-YS9D>.



8. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Todos os materiais e serviços eventualmente necessários para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da contratada.

9. VISTORIA

9.1. Não se aplica, considerando a natureza dos serviços a serem contratados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 35, VI, D.1.525/22)

10.1. O contrato será gerido pelo fiscal designado, que acompanhará a conformidade dos serviços prestados com o especificado neste Termo de Referência e nas ordens de serviço ou instrumento contratual.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado (s) pelo Contratante, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

11.2.1. GESTOR DO CONTRATO: FABIANA PEREIRA VILACIAN, MATRÍCULA: 118725, CARGO: Superintendente de Administração Sistêmica, LOTAÇÃO: Superintendência de Administração Sistêmica (SUPAS), E-MAIL: fabianavilacian@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-3900.

11.2.2. GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO: FABIO VIEIRA ALVES, MATRÍCULA: 115757, CARGO: Assessor Executivo, LOTAÇÃO: Coordenadoria de Aquisições (COAQUI), E-MAIL: fabioalves@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-3900.

11.2.3. FISCAL DO CONTRATO: HUGO FREIRIA SALVADOR, MATRÍCULA: 203859, CARGO: Coordenador de Tecnologia da Informação, LOTAÇÃO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), E-MAIL: hugosalvador@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-3972.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



11.2.4. FISCAL SUPLENTE: THIAGO MAZER SILVA, MATRÍCULA: 319370, CARGO: Assistente Técnico LOTAÇÃO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), E-MAIL: thiagosilva@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-3972.

11.3. Ao fiscal do contrato, entre outras atribuições constantes no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Lei nº 14.133/2021, compete:

- a) Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações da Ordem de Serviço e deste Termo de Referência;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados;
- c) Propor a aplicação de sanções, se verificadas irregularidades;
- d) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO)

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a criação de cada perfil de usuário, mediante verificação da conformidade pelo usuário e/ou fiscal.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado por vícios ou defeitos ocultos, ou desconformidades verificadas posteriormente.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Não haverá pagamento antecipado.

13.2. O PAGAMENTO será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

13.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Nota de Empenho, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento. De modo que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

- a) **Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;
- b) **Certidão de Regularidade de Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;
- c) Serão aceitas as **Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa** – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (SIMPLIFICADOS PARA DISPENSA)

14.1. Conforme art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para esta contratação direta, será exigida do proponente a comprovação de regularidade trabalhista e, quando couber, regularidade fiscal e previdenciária, além da qualificação técnica mínima.

14.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico um engenheiro ou técnico (eletrônica/telecomunicações) responsável técnico (ex: Certidão emitida pelo CREA que atesta a responsabilidade técnica do profissional sobre serviços de telecomunicações).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



14.5. Qualificação Econômico-Financeira: Dispensada, dada a natureza e o valor da contratação, e por não envolver riscos significativos à execução.

14.6. A documentação poderá ser substituída ou complementada pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema equivalente mantido pelo Estado de Mato Grosso, no que couber

15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

15.1. Sempre que possível, e havendo pluralidade de interessados, a contratação será direcionada a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), desde que apresentem proposta mais vantajosa e atendam aos requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será permitida a participação de consórcios.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.1. Não será permitida a participação de Cooperativas.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

18.1. A seleção do fornecedor se dará de forma eletrônica pelo critério de menor preço pelo fornecimento do link de Internet de 1Gbps (ou menor preço global), como o escopo é fechado para um evento específico, entre as propostas obtidas e que atendam a todos os requisitos deste Termo de Referência.

18.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado do proponente, contendo valor mensal do serviço de fornecimento de Internet de 1Gbps e valor total (se aplicável), prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), dados bancários para pagamento, e demais informações pertinentes.





18.3. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, taxas, e quaisquer outros que incidam sobre o objeto.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 35, X, Decreto nº 1.525/22)

19.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26101
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO)	345
PROGRAMA	2009
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.001
FONTE DE DESPESA	15000192
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2026
ÓRGÃO/ENTIDADE	26101

20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O contratado se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir eventuais falhas ou inadequações sem ônus para o Contratante.

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. A aferição e medição dos serviços para fins de faturamento serão realizadas com base no efetivo fornecimento do serviço e confirmadas pela Ordem de Serviço, atestadas pelo fiscal do contrato.

22. REAJUSTE

22.1. O reajuste poderá ocorrer após 12 meses, com base no IPCA/IBGE ou índice setorial equivalente.

23. CONTRATO (INSTRUMENTO)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



23.1. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de instrumento contratual simplificado (Carta Contrato, Ordem de Compra/Serviço) ou pela emissão de Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que substituirá o termo de contrato para todos os fins.

24. PREPOSTO

24.1. Dispensável a indicação formal de preposto para esta contratação, devendo o Contratado indicar um responsável para contato e resolução de eventuais questões durante a prestação dos serviços.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Cumprir fielmente o objeto, prestando os serviços de fornecimento de link de internet de 1Gbps em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e das Ordens de Serviço.

25.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

25.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

25.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

25.6. Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato.

25.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, estabelecendo os detalhes do fornecimento dos serviços de link de Internet de 1Gbps.

26.2. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para a prestação dos serviços.

26.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

26.4. Efetuar o pagamento ao Contratado, nas condições e prazos estabelecidos.



SECITECIDIC202604754A
HASH: 74ba3e64b711a06a8839b4e7ab1255625a7d00a809602ca395a8c5f61a100d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V57K-WF74-6R2B-YS9D>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



26.5. Notificar o Contratado sobre eventuais irregularidades ou imperfeições observadas.

26.6. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devendo a empresa Contratada fornecer integralmente os equipamentos licitados.

27. GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em conformidade com o art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor e o risco reduzido para a Administração, cujos pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e no instrumento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

30.2. A minuta do instrumento contratual ou a Nota de Empenho detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – normas para ME, EPP e MEI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



31.5. Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

31.6. Demais normas aplicáveis à espécie.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento de servidores, colaboradores e alunos da Escola Técnica Estadual de Sorriso.

32.2. A demanda foi quantificada e detalhada conforme Item 1 deste Termo de Referência.

Elaborado por:

Hugo Freiria Salvador
Coordenador de TI
Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI
Matricula nº 203859

De acordo:

FABIANA PEREIRA VILACIAN
Superintendente de Administração Sistêmica
Superintendência de Administração Sistêmica – SUPAS Matrícula nº 118725

01 de abril de 2026, Cuiabá/MT



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 01/04/2026 às 17:28:31, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/04/2026 às 18:05:03 e FABIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 01/04/2026 às 18:05:17.
Documento Nº: 35788878-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35788878-343>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do **Termo de Referência nº 004/2026/SECITECI** e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do **Termo de Referência nº 004/2026/SECITECI**, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Ordenador de Despesas - Ato Governamental nº 865/2023

Portaria Nº. 21/2023/SECITECI/MT



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 01/04/2026 às 17:28:31, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 01/04/2026 às 18:05:03 e FÁBIANA PEREIRA VILACIAN - SUPERINTENDENTE / SUAS - 01/04/2026 às 18:05:17.
Documento Nº: 35788878-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35788878-343>



SECITECIDIC202604754A
HASH: 74ba8a6c4b711ad6a88d9b4e7ab6255625a7d00a809602ca395a8cdc561a100d. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V57K-MF74-6R2B-Y59D>.